



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161202PP00043**

**LICITAÇÃO Nº. 00043/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.**

**CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00043/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS, VERGALHÕES, FORRO EM PVC ENTRE OUTROS), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017..

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS, VERGALHÕES, FORRO EM PVC ENTRE OUTROS), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS, VERGALHÕES, FORRO EM PVC ENTRE OUTROS), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 11:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.01.00.04.122.0019.2002.110101.3.3.90.30.99

20.02.00.04.122.0008.2004.110101.3.3.90.30.99

20.04.00.08.243.0017.2030.110101.3.3.90.30.99

20.05.00.10.301.0004.2009.110301.3.3.90.30.99

20.06.00.12.306.0003.2011.110201.3.3.90.30.99

20.06.00.12.306.0003.2011.210201.3.3.90.30.99

20.06.00.12.306.0003.2011.220101.3.3.90.30.99

20.08.00.12.306.0003.2011.220103.3.3.90.30.99

20.07.00.04.122.0008.2018.110101.3.3.90.30.99

20.08.00.20.122.0006.2020.110101.3.3.90.30.99

20.09.00.10.301.0004.2039.311101.3.3.90.30.99

20.10.00.08.244.0009.2069.410109.3.3.90.30.99

RECURSOS ORDINARIOS, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE, TRANSFERENCIA DO FUNDEB (OUTRAS), TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito

a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/08.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00043/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 80 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00043/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um Índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.888/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no Instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião levar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

- 15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratado ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a entrega da mercadoria.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente Instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 08 de Dezembro de 2016.



---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS, VERGALHÕES, FORRO EM PVC ENTRE OUTROS) , DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200	UND	200	0,15	30,00
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UND	200	0,20	40,00
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200	UND	200	0,50	100,00
4	AD EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	30	4,00	120,00
5	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	10	14,00	140,00
6	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10	8,00	80,00
7	ADESIVO PVC 175G	UNID.	35	13,00	455,00
8	ADESIVO PVC 17G	UNID.	50	2,00	100,00
9	ADESIVO PVC 75G	UNID.	50	4,00	200,00
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	5	25,00	125,00
11	ANCINHO 14 DENTES METAL	UND	10	18,00	180,00
12	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	10	20,00	200,00
13	ARAME 16	UND	15	10,00	150,00
14	ARAME GALV. 18	KG	50	10,00	500,00
15	ARAME recozido	UND	30	8,00	240,00
16	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA	UND	100	18,00	1.800,00
17	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	50	8,00	400,00
18	ARGAMASSA ACII	UND	200	20,00	4.000,00
19	ARGAMASSA ACIII	UND	200	28,00	5.600,00
20	ARREMATE 6MT PEA	MT	660	17,00	11.220,00
21	ARRUELA 1"	UND	200	1,15	230,00
22	ARRUELA 3/4"	UND	200	1,00	200,00
23	ARRUELA QUADRADA	UND	100	1,20	120,00
24	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	10	280,00	2.800,00
25	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	20	95,00	1.900,00
26	BALDE PRETO	UND	30	6,00	180,00
27	BASE P/RELE	UND	200	8,00	1.600,00
28	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M	KG	50	6,50	325,00
29	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNID.	100	2,50	250,00
30	BOCAL PORCELANA E-27	UNID.	50	3,00	150,00
31	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UND	10	5,00	50,00
32	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10	3,00	30,00
33	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UNID	3	160,00	480,00
34	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40	UND	10	38,00	380,00
35	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44	PAR	10	45,00	450,00
36	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	PAR	10	42,00	420,00
37	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNID	15	12,00	180,00
38	BROCA CONCRETO 8/120M	UNID	20	12,00	240,00
39	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	20	4,00	80,00
40	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	100	0,20	20,00
41	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	200	1,15	230,00
42	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200	1,00	200,00
43	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100	1,50	150,00
44	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100	3,00	300,00
45	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	100	2,00	200,00
46	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	1,00	50,00



47	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	100	5,00	500,00
48	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	200	3,50	700,00
49	CABO 6MM 1KV	MT	500	4,00	2.000,00
50	CABO FLEX 1,5MM	RL	20	80,00	1.600,00
51	CABO FLEX 16MM	MT	300	6,90	2.070,00
52	CABO FLEX 2,5MM	RL	20	115,00	2.300,00
53	CABO FLEX 25MM	MT	200	10,00	2.000,00
54	CABO FLEX 35MM	MT	100	16,00	1.600,00
55	CABO FLEX 4,0MM	RL	20	180,00	3.600,00
56	CABO FLEX 6,0MM	RL	20	280,00	5.600,00
57	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	1000	2,60	2.600,00
58	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	500	5,50	2.750,00
59	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	500	5,50	2.750,00
60	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	500	8,00	4.000,00
61	CABO PP 2X2,5MM	RL	5	400,00	2.000,00
62	CABO PP 2x1,5MM	UND	6	290,00	1.740,00
63	CABO PP 2X4MM	MT	300	6,50	1.950,00
64	CABO PP 3X1,5MM	MT	300	3,50	1.050,00
65	CABO PP 3X2,5MM	MT	300	5,00	1.500,00
66	CABO PP 3X4MM	MT	300	9,00	2.700,00
67	CABO ROMANI P/PICARETA	UNID.	20	10,00	200,00
68	CABO THOR MADEIRA PIENKADA	UNID.	20	10,00	200,00
69	CADEADO PADO E-50	UNID.	20	34,00	680,00
70	CADEADO PADO E-25	UNID.	20	14,00	280,00
71	CADEADO PADO E-30	UNID.	20	16,00	320,00
72	CADEADO PADO E-40	UNID.	15	24,00	360,00
73	CADEADO PADO E-45	UNID.	10	27,00	270,00
74	CAIXA D'ÁGUA 10.000L	UND	5	3.800,00	19.000,00
75	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	10	280,00	2.800,00
76	CAIXA D'ÁGUA 5000L	UND	5	1.900,00	9.500,00
77	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	20	25,00	500,00
78	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	40	25,00	1.000,00
79	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	30	65,00	1.950,00
80	CAIXA PIATERRAMENTO	UND	30	3,50	105,00
81	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	10	14,00	140,00
82	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	20	160,00	3.200,00
83	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID.	5	68,00	340,00
84	CAP 50MM	UNID.	15	3,50	52,50
85	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	50	0,60	30,00
86	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	50	0,75	37,50
87	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	15	100,00	1.500,00
88	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	5	20,00	100,00
89	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15	6,00	90,00
90	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID.	20	8,00	160,00
91	CIFRÃO COPO	UNID.	30	7,00	210,00
92	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID.	20	18,00	360,00
93	CIMENTO C/II 50K	SC	1500	24,00	36.000,00
94	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	5	12,00	60,00
95	COLHER PED AÇO 8	UNID.	5	12,00	60,00
96	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	20	40,00	800,00
97	CONECTOR P/HASTE	UND	100	2,00	200,00
98	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	10	100,00	1.000,00
99	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND.	10	190,00	1.900,00
100	CORTADOR PISO XT50	UND	5	132,00	660,00
101	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID.	20	8,00	160,00
102	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6	105,00	630,00
103	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	6	85,00	510,00
104	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	6	85,00	510,00
105	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	6	104,00	624,00
106	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	30	12,00	360,00
107	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID.	15	12,00	180,00
108	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	80	4,00	320,00
109	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50	7,00	350,00
110	DOBRADIÇA SILVANA 850X2.1/2	DZ	50	3,50	175,00
111	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3,25	KG	100	14,00	1.400,00
112	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100	14,00	1.400,00
113	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	10	4,00	40,00
114	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	15	23,00	345,00
115	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	10	23,00	230,00
116	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	5	210,00	1.050,00
117	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	6	110,00	660,00
118	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	6	150,00	900,00
119	ESM SEC RAP 3,6L	GL	100	65,00	6.500,00
120	ESM SEC RAP 900L	LT	50	18,00	900,00

121	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	10	8,00	80,00
122	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10	10,00	100,00
123	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15	52,00	780,00
124	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15	45,00	675,00
125	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50	30,00	1.500,00
126	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50	28,00	1.400,00
127	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50	28,00	1.400,00
128	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	50	4,50	225,00
129	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	30	12,00	360,00
130	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100	1,50	150,00
131	FITA ISOLANTE 10M PR	UNID.	100	2,50	250,00
132	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100	5,00	500,00
133	FORMICIDA PO 50 MADEPO 20X1KG.	UNID	30	8,00	240,00
134	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	1400	20,00	28.000,00
135	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	1400	22,00	30.800,00
136	FORRO EM PVC 200MM/8 X 7M BRANCO	M²	1400	26,00	36.400,00
137	GRAMPO CERCA POL 1X9 GERDAU	KG	20	10,00	200,00
138	HASTE P/TERRAMENTO 1,20M	UND	50	14,00	700,00
139	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50	12,00	600,00
140	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROS	UNID	30	30,00	900,00
141	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100	0,70	70,00
142	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300	0,60	180,00
143	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50	2,50	125,00
144	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50	2,80	140,00
145	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50	2,30	115,00
146	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	1,20	60,00
147	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	300	0,30	90,00
148	JOELHO 90GRAUS 32MM	UNID	100	1,00	100,00
149	JOELHO ESG 100MM	UNID	100	3,50	350,00
150	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50	3,00	150,00
151	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	5	55,00	275,00
152	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	GL	25	70,00	1.750,00
153	LACA SELADORA INCOLOR 800ML.	UNID	20	22,00	440,00
154	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	50	5,00	250,00
155	LAMP COMP ELET 15W	UNID	100	12,00	1.200,00
156	LAMP COMP ELET 25W	UNID	100	13,00	1.300,00
157	LAMP COMP ELET 20W	UNID	100	12,00	1.200,00
158	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30	32,00	960,00
159	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30	37,00	1.110,00
160	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	20	28,00	560,00
161	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	50	35,00	1.750,00
162	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	50	55,00	2.750,00
163	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	50	72,00	3.600,00
164	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	300	26,00	7.800,00
165	LAVATORIO COL 45X38,5CM SAV CZPR	UNID	20	100,00	2.000,00
166	LIXA DAGUA 100	UND	200	2,00	400,00
167	LIXA FERRO 36	UND	100	2,80	280,00
168	LIXA FERRO 60	UND	100	2,30	230,00
169	LIXA MASSA 120	UND	500	0,60	300,00
170	LONA PRETA 4M	MT	50	5,00	250,00
171	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	50	42,00	2.100,00
172	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50	90,00	4.500,00
173	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID	20	12,00	240,00
174	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20	12,00	240,00
175	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20	12,00	240,00
176	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20	15,00	300,00
177	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20	1,00	20,00
178	LUVA SOLD 20	UND	30	0,50	15,00
179	LUVA SOLD 25MM	UNID	50	0,50	25,00
180	LUVA SOLD 50MM	UNID	20	2,80	56,00
181	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30	0,90	27,00
182	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	30	2,50	75,00
183	MANGOTE P/IRRIGACAO AZUL 2	MT	50	18,00	900,00
184	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	50	1,50	75,00
185	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200	1,15	230,00
186	MANGUEIRA PRETA 32	MT	100	1,50	150,00
187	MASCARA PROTECCAO C/FILTRO AZUL	UND	100	2,50	250,00
188	MASSA ACRILICA 3,6.	GL	20	20,00	400,00
189	MASSA CORRIDA 18L BALDE	BD	50	34,00	1.700,00
190	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	25	15,00	375,00
191	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	30	8,00	240,00
192	METALON 25X25-0,90	UND	30	20,00	600,00
193	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	120	20,00	2.400,00
194	MOTO COMPRESSOR 7,6-24 MCV 076 220V	UND	2	850,00	1.700,00

185	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	8,00	160,00
186	PA DE BICO	UNID	20	25,00	500,00
197	PARAFUSO "FRANÇÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	160	0,50	80,00
198	PARAFUSO "FRANÇÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160	0,60	96,00
199	PARAFUSO COM BUCHA GRANDE	UND	300	0,80	240,00
200	PARAFUSO COM BUCHA PEQUENO	UND	300	0,50	150,00
201	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	1000	0,15	150,00
202	PARAFUSO P/POSTE	UND	100	7,00	700,00
203	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220	0,50	110,00
204	PEDRA DE AFIAR CANOA	UNID	10	4,00	40,00
205	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA	UNID	30	18,00	540,00
206	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10	18,00	180,00
207	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10	60,00	600,00
208	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5	110,00	550,00
209	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	200,00	1.000,00
210	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30	5,00	150,00
211	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35	5,00	175,00
212	PINO FEMEA CINZA	UNID	20	5,00	100,00
213	PINO MACHO	UND	20	4,00	80,00
214	PISO 50X50 TIPO A	MT	1000	24,00	24.000,00
215	PISO PORCELANATO 61X61 - A	MT	1000	30,00	30.000,00
216	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	100	4,50	450,00
217	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50	0,90	45,00
218	PORTA CADEADO 300X2,1/2ZC	UNID	10	2,00	20,00
219	PORTA LISA MISTA 80X2,10	UNID	10	80,00	800,00
220	PORTA Prensada 80X2,10	UNID	10	80,00	800,00
221	PREGO C/CAB 3X8	KG	60	10,00	600,00
222	PREGO C/CABO 2,1/2X10	KG	50	10,00	500,00
223	PREGO POL C/CAB 1,1/2X13 PG	KG	60	11,50	690,00
224	REATOR ELETRÔNICO 20	UNID	30	16,00	480,00
225	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50	86,00	4.300,00
226	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	50	109,00	5.450,00
227	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	50	136,00	6.800,00
228	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	200	60,00	12.000,00
229	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	2500	0,20	500,00
230	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50	2,80	140,00
231	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	UNID	10	8,00	80,00
232	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	UNID	20	10,00	200,00
233	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	UNID	10	14,00	140,00
234	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40MM	UNID	20	18,00	360,00
235	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	UNID	15	22,00	330,00
236	RELÊ FOTO ELETRICO	UND	300	20,00	6.000,00
237	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2	1.580,00	3.120,00
238	ROLO DE LA GRANDE 15CM	UND	30	13,50	405,00
239	ROLO DE LA PEQUENO	UND	30	6,00	180,00
240	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20	14,00	280,00
241	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	30	34,00	1.020,00
242	SELADOR ACRILICO BALDE 16L	BD	20	75,00	1.500,00
243	SERRA MARMORE SKIL 1200W	UNID	10	270,00	2.700,00
244	SERRA STARET	UND	50	5,00	250,00
245	SILICONE POLYSTIC 12X50G BLIS.	UNID	20	4,50	90,00
246	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	50	14,00	700,00
247	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	30	60,00	1.800,00
248	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15	15,00	225,00
249	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15	22,00	330,00
250	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15	22,00	330,00
251	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	20	15,00	300,00
252	START 20	UND	50	2,00	100,00
253	START 40	UND	50	2,00	100,00
254	SUPER CAL 5KG	SC	50	6,00	300,00
255	TE DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60	6,00	360,00
256	TE ESG 100MM	UNID	30	8,00	240,00
257	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	1,15	57,50
258	TE ESGOTO 50MM	UNID	30	3,50	105,00
259	TE ESGOTO 75MM	UNID	30	7,00	210,00
260	TE SOLD 50	UND	50	5,50	275,00
261	TE SOLD 20MM	UNID	50	0,50	25,00
262	TE SOLD 25MM	UNID	50	0,80	40,00
263	TE SOLD 32	UND	50	2,00	100,00
264	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30	5,50	165,00
265	TE SOLD PVC 40MM	UNID	10	5,00	50,00
266	TE SOLDABEL 32MM	UNID	10	2,00	20,00
267	TE SOLDABEL 50MM	UNID	30	5,50	165,00
268	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2	300,00	600,00



269	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50	5,00	250,00
270	TELHA BRASILT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100	18,00	1.800,00
271	TELHA DE 2"	MILHEIRO	10	350,00	3.500,00
272	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	50	34,00	1.700,00
273	THINNER 900ML	LT	20	14,00	280,00
274	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	30	350,00	10.500,00
275	TINTA ACRILICA 18l	UND	80	100,00	8.000,00
276	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	100	30,00	3.000,00
277	TINTA PO BRANCO 2K	SC	30	4,00	120,00
278	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100	8,00	800,00
279	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	50	4,00	200,00
280	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2.	UNID	15	20,00	300,00
281	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10	6,00	60,00
282	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100	4,00	400,00
283	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25	5,00	125,00
284	TRELIÇA 6/4/4 - 8L 8M - 1515.	PC	50	18,00	900,00
285	TRENA 5M	UNID	5	20,00	100,00
286	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5	4,00	20,00
287	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5	6,00	30,00
288	TRINCHA 2 LAT	UNID	5	5,00	25,00
289	TRINCHA 3/4	UNID	5	2,00	10,00
290	TRINCHA 500/3"	UND	20	7,50	150,00
291	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20	22,00	440,00
292	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20	20,00	400,00
293	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40	14,00	560,00
294	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40	8,00	320,00
295	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UNID	100	21,00	2.100,00
296	TUBO PVC NBR 6688 ESGOTO DN 50M	UNID	80	33,00	2.640,00
297	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	UNID	100	48,00	4.800,00
298	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	UNID	50	45,00	2.250,00
299	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	UNID	100	10,00	1.000,00
300	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	UNID	100	15,00	1.500,00
301	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	UNID	50	33,00	1.650,00
302	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	UNID	30	39,00	1.170,00
303	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	UNID	30	51,00	1.530,00
304	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT	UNID	50	138,00	6.900,00
305	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20	9,00	180,00
306	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20	15,00	300,00
307	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10	18,00	180,00
308	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10	23,00	230,00
309	VASSOURÃO GARI	UND	100	12,00	1.200,00
310	VEDA ROSCA 12X25	UND	100	4,50	450,00
311	VEDA ROSCA 18X50	UND	100	11,50	1.150,00
312	MEDANOVO GL 3,6	GL	20	35,00	700,00
313	VERGALHÃO 10MM 3/8"	UND	100	32,00	3.200,00
314	VERGALHÃO 4.2MM	UND	100	6,00	600,00
315	VERGALHÃO 6.3MM 1/4	UND	200	14,00	2.800,00
316	VERGALHÃO CA-50 5/16 8.00MM RETO	UND	200	20,00	4.000,00
317	VERGALHÃO FERRO 3/8	UND	50	30,00	1.500,00
318	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40	69,00	2.760,00
319	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	30	22,00	660,00
				<b>Total</b>	<b>530.985,50</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

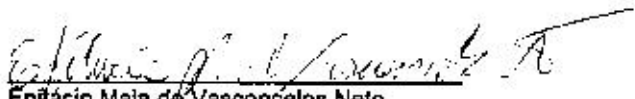
### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.  
4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Epitácio Maia de Vasconcelos Neto  
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS, VERGALHÕES, FORRO EM PVC ENTRE OUTROS) , DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 250X200		UND	200		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200		UND	200		
3	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200		UND	200		
4	AD EPOXI POLIEPOX 50G		UNID	30		
5	ADAPTADOR SOLD 50X1 1/2 CX D'AGUA		UNID	10		
6	ADESIVO DE CONTATO 200G		UNID.	10		
7	ADESIVO PVC 175G		UNID.	35		
8	ADESIVO PVC 17G		UNID	50		
9	ADESIVO PVC 75G		UNID.	50		
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO		UND	5		
11	ANCINHO 14 DENTES METAL		UND	10		
12	ARALDITE PROFISSIONAL		UNID	10		
13	ARAME 18		UND	15		
14	ARAME GALV. 18		KG	50		
15	ARAME recozido		UND	30		
16	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA		UND	100		
17	ARGAMASSA ACI -15 KG		SC	50		
18	ARGAMASSA ACH		UND	200		
19	ARGAMASSA ACHII		UND	200		
20	ARREIMATE 6MT PEA		MT	660		
21	ARRUELA 1"		UND	200		
22	ARRUELA 3/4"		UND	200		
23	ARRUELA QUADRADA		UND	100		
24	BACIA ACOPLADA BRANCA		UND	10		
25	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	20		
26	BALDE PRETO		UND	30		
27	BASE P/RELE		UND	200		
28	BOBINA P/CALHA CHAPA 28 DE 1M		KG	50		
29	BOCAL PENDENTE C/RABICHO		UNID.	100		
30	BOCAL PORCELANA E-27		UNID.	50		
31	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2		UND	10		
32	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"		UNID.	10		
33	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER		UNID	3		
34	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40		UND	10		
35	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44		PAR	10		
36	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44		PAR	10		
37	BROCA AR HELIC ANSI 5/16		UNID	15		
38	BROCA CONCRETO 6/120M		UNID	20		
39	BROXA PINTURA 19X7CM		UNID.	20		
40	BUCHA 10MM NYLON		UNID.	100		
41	BUCHA ALUMINIO 1"		UND	200		



42	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200
43	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UNID	100
44	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM	UNID	100
45	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	100
46	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50
47	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	100
48	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	200
49	CABO 6MM 1KV	MT	500
50	CABO FLEX 1,5MM	RL	20
51	CABO FLEX 16MM	MT	300
52	CABO FLEX 2,5MM	RL	20
53	CABO FLEX 25MM	MT	200
54	CABO FLEX 35MM	MT	100
55	CABO FLEX 4,0MM	RL	20
56	CABO FLEX 6,0MM	RL	20
57	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	1000
58	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	500
59	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	500
60	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	500
61	CABO PP 2X2,5MM	RL	5
62	CABO PP 2x1,5MM	UND	6
63	CABO PP 2X4MM	MT	300
64	CABO PP 3X1,5MM	MT	300
65	CABO PP 3X2,5MM	MT	300
66	CABO PP 3X4MM	MT	300
67	CABO ROMANI P/PICARETA	UNID	20
68	CABO THOR MADEIRA P/ENXADA	UNID	20
69	CADEADO PADO E-50	UNID	20
70	CADEADO PADO E-25	UNID	20
71	CADEADO PADO E-30	UNID	20
72	CADEADO PADO E-40	UNID	15
73	CADEADO PADO E-45	UNID	10
74	CAIXA D'ÁGUA 10.000L	UND	5
75	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	10
76	CAIXA D'ÁGUA 5000L	UND	5
77	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	20
78	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID	40
79	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	30
80	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	30
81	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID	10
82	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	20
83	CALHA BEIRAL PVC 125MM	UNID	5
84	CAP 50MM	UNID	15
85	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	50
86	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	50
87	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	15
88	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID	5
89	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID	15
90	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	20
91	CIFRAO COPO	UNID	30
92	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	20
93	CIMENTO CPM 50K	SC	1500
94	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	5
95	COLHER PED AÇO 8	UNID	5
96	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	20
97	CONECTOR P/HASTE	UND	100
98	CORDÃO PARALELO 2X0,75	UND	10
99	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	UND	10
100	CORTADOR PISO XT50	UND	5
101	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	20
102	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	6
103	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	6
104	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	6
105	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	6
106	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID	30
107	DISJUNTOR UNIP NEMA 30A	UNID	15
108	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	80
109	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	50
110	DOBRADIÇA SILVANA 850X2 1/2	DZ	50
111	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100
112	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100
113	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	10
114	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID	15
115	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	10

116	ESCADA EXTENSIVA 6X10	UND	5
117	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UND	6
118	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	UND	6
119	ESM SEC RAP 3,6L	GL	100
120	ESM SEC RAP 900L	LT	50
121	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	10
122	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10
123	FECH 2002/15 EXT MADRID	UNID.	15
124	FECH SOBREPOR 2008 CR	UNID.	15
125	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50
126	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50
127	FECHADURA SIMPLES BANHEIRO	UNID	50
128	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	50
129	FITA CREPE 48MMX50M	UNID	30
130	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100
131	FITA ISOLANTE 10M PR	UNID.	100
132	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100
133	FORMICIDA PO 50 MADEPO 20X1KG.	UNID	30
134	FORRO EM PVC 200MM/8 X 5M BRANCO	M²	1400
135	FORRO EM PVC 200MM/8 X 6M BRANCO	M²	1400
136	FORRO EM PVC 200MM/8 X 7M BRANCO	M²	1400
137	GRAMPO CERCA POL 1X9 GERDAU	KG	20
138	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20M	UND	50
139	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	50
140	JIMO CUPIM INCOLOR 40DML AEROS	UNID	30
141	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100
142	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300
143	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50
144	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	60
145	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50
146	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50
147	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	300
148	JOELHO 90GRAUS 32MM	UNID	100
149	JOELHO ESG 100MM	UNID	100
150	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	50
151	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	5
152	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	GL	25
153	LACA SELADORA INCOLOR 900ML	UNID	20
154	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	50
155	LAMP COMP ELET 15W	UNID	100
156	LAMP COMP ELET 25W	UNID	100
157	LAMP COMP ELET 20W	UNID	100
158	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30
159	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30
160	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	20
161	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	50
162	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	50
163	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	50
164	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	300
165	LAVATORIO COL 45X36,5CM SAV CZPR	UNID	20
166	LIXA D'AGUA 100	UND	200
167	LIXA FERRO 36	UND	100
168	LIXA FERRO 60	UND	100
169	LIXA MASSA 120	UND	500
170	LONA PRETA 4M	MT	50
171	LUMINARIA P/POSTE FIBRA	UND	50
172	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50
173	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20
174	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20
175	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20
176	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20
177	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20
178	LUVA SOLD 20	UND	30
179	LUVA SOLD 25MM	UNID	50
180	LUVA SOLD 50MM	UNID	20
181	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30
182	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNID	30
183	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	50
184	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	50
185	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200
186	MANGUEIRA PRETA 32	MT	100
187	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	100
188	MASSA ACRILICA 3,6.	GL	20
189	MASSA CORRIDA 18L BALDE	BD	50

190	MASSA CORRIDA 3.6L	GL	25
191	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	30
192	METALON 25X25-0.90	UND	30
193	METALON 20X20 X 6METROS 18"	UND	120
194	MOTO COMPRESSOR 7.6-24 MCV 078 220V	UND	2
195	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20
196	PA DE BICO	UND	20
197	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	160
198	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160
199	PARAFUSO COM BUCHA GRANDE	UND	300
200	PARAFUSO COM BUCHA PEQUENO	UND	300
201	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	1000
202	PARAFUSO P/POSTE	UND	100
203	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220
204	PEDRA DE AFIAR CANOA	UNID	10
205	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA	UNID	30
206	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10
207	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.00M	UNID	10
208	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.40M	UNID	5
209	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5
210	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30
211	PINO BIPOLAR C2	UNID	35
212	PINO FEMEA CINZA	UNID	20
213	PINO MACHO	UND	20
214	PISO 60X60 TIPO A	MT	1000
215	PISO PORCELANATO 61X61 - A	MT	1000
216	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	100
217	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50
218	PORTA CADEADO 300X2 1/2ZC	UNID	10
219	PORTA LISA MISTA 80X2,10	UNID	10
220	PORTA Prensada 60X2,10	UNID	10
221	PREGO C/CAB 3X8	KG	60
222	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50
223	PREGO POL C/CAB 1.1/2X13 PG	KG	60
224	REATOR ELETRÔNICO 20	UNID	30
225	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50
226	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	50
227	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	50
228	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	200
229	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	2500
230	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50
231	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10
232	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	20
233	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10
234	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20
235	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	15
236	RELE FOTO ELETRICO	UND	300
237	ROCADEIRA A GASOLINA	UND	2
238	ROLO DE LÁ GRANDE 15CM	UND	30
239	ROLO DE LÁ PEQUENO	UND	30
240	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	20
241	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	30
242	SELADOR ACRILICO BALDE 18L	BD	20
243	SERRA MARMORE SKIL 1200W	UNID	10
244	SERRA STARET	UND	50
245	SILICONE POLYSTIC 12X50G BLIS	UNID	20
246	SOLVENTE 1030 0.9L	UND	50
247	SOLVENTE 1030 5.0L	UND	30
248	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15
249	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15
250	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15
251	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	20
252	START 20	UND	50
253	START 40	UND	50
254	SUPER CAL 5KG	SC	50
255	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAIDAS	UNID	60
256	TE ESG 100MM	UNID	30
257	TE ESGOTO 40MM	UNID	50
258	TE ESGOTO 50MM	UNID	30
259	TE ESGOTO 75MM	UNID	30
260	TE SOLD 50	UND	50
261	TE SOLD 20MM	UNID	50



262	TE SOLD 25MM	UNID	50
263	TE SOLD 32	UND	50
264	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30
265	TE SOLD PVC 40MM	UNID	10
266	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	10
267	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	30
268	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2
269	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50
270	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100
271	TELHA DE 2ª	MILHEIRO	10
272	TEXTURA FILLER RUSTICA	UND	50
273	THINNER 900ML	LT	20
274	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	MIL	30
275	TINTA ACRILICA 18l	UND	80
276	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	100
277	TINTA PO BRANCO 2K	SC.	30
278	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100
279	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	50
280	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15
281	TORNEIRA BOIA P/CX DAGUA	UNID	10
282	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100
283	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	25
284	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515.	PC	50
285	TRENA 5M	UNID	5
286	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5
287	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5
288	TRINCHA 2 LAT	UNID	5
289	TRINCHA 3/4	UNID	5
290	TRINCHA 500/3"	UND	20
291	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20
292	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20
293	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40
294	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40
295	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UNID.	100
296	TUBO PVC NBR 5688 ESGOTO DN 50M	UNID	80
297	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	UNID.	100
298	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	UNID.	50
299	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	UNID.	100
300	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	UNID.	100
301	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	UNID.	50
302	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	UNID.	30
303	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	UNID.	30
304	TUBO PVC RIGIDO P/ESG 150MMX6MT	UNID.	50
305	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20
306	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20
307	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10
308	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10
309	VASSOURÃO GARI	UND	100
310	VEDA ROSCA 12X25	UND	100
311	VEDA ROSCA 18X50	UND	100
312	VEDANOVO GL 3,6	GL	20
313	VERGALHÃO 10MM 3/8"	UND	100
314	VERGALHÃO 4.2MM	UND	100
315	VERGALHÃO 6.3MM 1/4	UND	200
316	VERGALHAO CA-50 5/16 8.00MM RETO	UND	200
317	VERGALHÃO FERRO 3/8	UND	50
318	ZARCOFER METAIS FERROSOS 3,6L	GL	40
319	ZARCOFER METAIS FERROSOS 900L	LT	30

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezolito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROponente:  
CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00043/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00043/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00043/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00043/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00043/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**PROPONENTE  
CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

**Local e Data.**

**NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00043/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICOS, VERGALHÕES, FORRO EM PVC ENTRE OUTROS) , DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00043/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.01.00.04.122.0019.2002.110101.3.3.90.30.99  
20.02.00.04.122.0008.2004.110101.3.3.90.30.99  
20.04.00.08.243.0017.2030.110101.3.3.90.30.99  
20.05.00.10.301.0004.2009.110301.3.3.90.30.99  
20.06.00.12.306.0003.2011.110201.3.3.90.30.99  
20.06.00.12.306.0003.2011.210201.3.3.90.30.99  
20.06.00.12.306.0003.2011.220101.3.3.90.30.99  
20.06.00.12.306.0003.2011.220103.3.3.90.30.99  
20.07.00.04.122.0008.2018.110101.3.3.90.30.99  
20.08.00.20.122.0008.2020.110101.3.3.90.30.99  
20.09.00.10.301.0004.2039.311101.3.3.90.30.99  
20.10.00.08.244.0009.2069.410109.3.3.90.30.99

RECURSOS ORDINARIOS, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE, TRANSFERENCIA DO FUNDEB (OUTRAS), TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a entrega da mercadoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional  
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_